

LEI Nº 034/93

FIXA A DELIMITAÇÃO DA ZONA
URBANA QUE INDICA

O Prefeito Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica assim delimitada a Zona Urbana da Vila de Canto da Barra:

Tem início a casa de Raimundo Rodrigues de Oliveira, (o louro), inclusive, daí em reta para a casa de Manoel Serafim Soares (cuaípe), inclusive, daí em reta para o rio Jaguaribe, deste até a confrontação da casa de Eleone Monterio da Silva, daí em retra para a divisa das terras de Bibica, no canto do campo de futebol, daí por esta divisa até a casa de Maria Monterio da Costa, inclusive, daí em reta para a casa de Raimundo Rodrigues de Oliveira, no ponto inicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 05 de julho de 1993.


CAETANO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal